



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2004 - ANO VII - Nº 144

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 559 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2005. TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sobral para o exercício financeiro de 2005, compreendendo: I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público. TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA - Art. 2º Fica estimada a receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 210.406.730,71 (Duzentos e dez milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos) desdobrada em: I R\$ 126.901.076,57 (Cento e vinte e seis milhões, novecentos e um mil, setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal; II R\$ 83.505.654,14 (Oitenta e três milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) do Orçamento da Seguridade Social. Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas, em anexo, a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES	VALOR R\$
1 – RECEITAS DO TESOURO	
1.1 – RECEITAS CORRENTES	167.182.450,00
Receita Tributária	9.613.000,00
Receita de Contribuições	1.080.000,00
Receita Patrimonial	6.219.000,00
Receita Industrial	212.000,00
Transferências Correntes	147.223.812,50
Outras Receitas Correntes	2.834.637,50
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	33.254.280,71
Operações de Crédito	20.334.617,33
Alienação de Bens	366.000,00
Transferências de Capital	12.543.663,38
Outras Receitas de Capital	10.000,00
2 – RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS	
2.1 – Receitas Correntes	9.970.000,00
TOTAL	210.406.730,71

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA - Seção I - Da Despesa Total - Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 210.406.730,71 (Duzentos e dez milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos); I No Orçamento Fiscal, em R\$ 126.901.076,57 (Cento e vinte e seis milhões, novecentos e um mil, setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); II No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 83.505.654,14 (Oitenta e três milhões, quinhentos e cinco

mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos); Seção II - Da Distribuição da Despesa por Categoria Econômica. Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos no presente título apresenta, por categoria econômica, em anexo à esta Lei, o seguinte desdobramento:

1. – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	54.876.848,74
Juros e Encargos da Dívida	322.600,00
Outras Despesas Correntes	95.247.421,81
2. – DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	57.273.860,16
Inversões Financeiras	400.000,00
Amortização da Dívida	2.286.000,00
TOTAL	210.406.730,71

CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO - Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal, após aprovação do Poder Legislativo desta Lei Orçamentária, autorizado a: I Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu art. 167, itens III, V, VI e IX; II Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX; III Abrir créditos suplementares com a finalidade de atualizar as dotações orçamentárias financeiras à conta de recursos provenientes de Convênios e Operações de Crédito, utilizando como fonte de recursos a ser definida no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX. IV abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos. **CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO** - Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite previsto na Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 32, 33, 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal dentro do que estabelece a Constituição Federal no Art. 167. Art. 8º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, especialmente no que se refere aos Programas e às Metas Fiscais. Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO

- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretário de Desenvolvimento da Educação (Interina)
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Desenvolvimento Rural
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário Especial de Esportes
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ

- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

OBS.: Os Anexos desta Lei encontram-se disponíveis para consulta no 4º andar do Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior.

LEI Nº 560 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Denomina oficialmente de Benedito Aduato Machado Portela, a quadra de esporte da localidade de Pedra de Fogo - Distrito de Aprazível. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Benedito Aduato Machado Portela, a Quadra de Esporte da localidade de Pedra de Fogo no Distrito de Aprazível, localizado nas proximidades da Ce Nº 364. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 561 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Denomina oficialmente de Francisco Félix de Moura Neto, a praça que fica entre as Ruas "H" e "G", no Bairro Cohab I, em Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Francisco Félix de Moura Neto, a praça que fica entre as Ruas "H" e "G", no Bairro Cohab I, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 562 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Denomina oficialmente de Rua Bruno Dias da Silva, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Bruno Dias da Silva, a artéria conhecida por Rua Bruno Dias, com início na Várzea e término na Travessa Monsenhor Linhares, no distrito de Aracatiaçu. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 563 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Denomina oficialmente de Rua Pedro Viana Madeira, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Pedro Viana Madeira, a artéria sem denominação oficial localizada no Bairro Pe. Ibiapina, próximo ao Loteamento Mãe Rainha, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 564 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Considera de Utilidade Pública a ONG "CEPROHPI" Centro de Promoção Humana Padre Ibiapina. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ONG "CEPROHPI" Centro de Promoção Humana Padre Ibiapina, criada no dia 26 de outubro de 2001, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro na Cidade de Sobral, localizado a Rua Arco Verde S/N ao lado da Igreja São José no bairro do Sumaré, em Sobral-Ce. Art. 2º - Esta Lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 565 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Denomina oficialmente de Conjunto Habitacional Maria Melo Alcântara Aguiar, o conjunto localizado no distrito de Rafael Arruda. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de Conjunto Habitacional Maria Melo Alcântara Aguiar, o conjunto localizado no distrito de Rafael Arruda / Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 566 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover compensação, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos administrativos pertinentes, no sentido de compensar a dor moral sofrida pela família de Francisco Eder de Souza Venâncio, em razão de infortúnio ocorrido no âmbito deste Município. Parágrafo Único Para os efeitos desta Lei, fica fixado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o fim constante no caput deste artigo, a ser efetivado de forma única e inflexível. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 669, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2004 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, Considerando o que dispõe o Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4320/64, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 417.000,00(Quatrocentos e dezessete mil reais), na forma de crédito suplementar, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 28 de setembro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 28 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

Anexo Único do Decreto Nº 669 de 28 de setembro de 2004	
CRÉDITO SUPLEMENTAR	
02.101 – Gabinete do Prefeito	
04.122.406.2123 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e encargos Sociais	R\$ 30.000,00
Fonte – 100	
Total da Entidade	R\$ 30.000,00
06.101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
12.122.599.2145 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
Fonte 100	
Total da Entidade	R\$ 100.000,00
07.102 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.128.604.2153 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 230.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	R\$ 230.000,00
10.101 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
04.122.568.2079 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 48.000,00
Total da Entidade	R\$ 48.000,00
12.101 – Secretaria Especial de Esportes	
27.122.588.2124 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 9.000,00
Total da Entidade	R\$ 9.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 417.000,00

DECRETOS

DECRETO Nº 673 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 474, de 2 de dezembro de 2003, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 474, de 2 de dezembro de 2003, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 6º, inciso II da Lei Nº 474/03, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 7.766.827,66(sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 03 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

DECRETO Nº 681, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2004 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, Considerando o que dispõe o Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4320/64, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 422.000,00(quatrocentos e vinte e dois mil reais), na forma de crédito suplementar, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 16 de novembro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 16 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

Anexo Único do Decreto Nº 681 de 16 de novembro de 2004	
CRÉDITO SUPLEMENTAR	
05.101 – Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
04.122.520.2088 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
46- Amortização da Dívida	
Fonte – 100	
Total da Entidade	R\$ 22.000,00
08.101 – Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e Turismo	
13.391.582.1092 – Construção, Reforma, Restauração e Cons. de Equipamentos Culturais e Turísticos	
44 – Investimentos	R\$ 400.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	R\$ 400.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 422.000,00

DECRETO Nº 685 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 551, de 1º de dezembro de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 551, de 1º de dezembro de 2004, em conformidade com o Art. 43, § 1º,

inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.127.109,39 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 551, de 1º de dezembro de 2004, conforme discriminado no anexo único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 19 de outubro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 685, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004	
I - Anulação de Dotações	
06.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
12.366.603.2151 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 65.000,00
Total da Entidade:	R\$ 65.000,00
07.101 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.530.2073 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
33 - Outras Despesas Correntes	R\$ 262.000,00
Total da Entidade:	R\$ 262.000,00
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.605.2154 - Manutenção e Funcionamento da Casa do Cidadão	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 30.000,00
08.244.519.2156 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Constituídos	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 18.000,00
08.243.511.2159 - Atenção à Criança e ao Adolescente	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 5.000,00
08.243.607.2161 - Implantação e Funcionamento do Centro Integral à Família	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 27.000,00
Total da Entidade:	R\$ 80.000,00
08.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e Turismo	
13.391.582.1092 - Construção, Reforma, Rest. e Conserv. de Equipamentos Culturais e Turísticos	
44- Investimentos	R\$ 199.088,00
Total da Entidade	R\$ 199.088,00
12.101 - Secretaria Especial de Esportes	
27.811.589.1096 - Construção do Centro de Excelência	
44 - Investimentos	R\$ 1.382.021,39
Total da Entidade:	R\$ 1.382.021,39
13.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Infra Estrutura	
17.512.561.2139 - Esgotamento Sanitário na Sede	
44 - Investimentos	R\$ 139.000,00
Total da Entidade:	R\$ 139.000,00
Total das Anulações:	R\$ 2.127.109,39
II - Créditos Especiais	
06.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
12.361.550.1117 - Programa do Transporte Escolar	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 297.540,00
Fonte 104	R\$ 199.088,00
12.361.600.1122 - Sistema de Avaliação Educacional (Ensino Fundamental)	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 262.000,00
12.361.600.2147 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Ensino Fundamental)	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 150.000,00
44- Investimentos	R\$ 400.000,00
12.366.603.2151 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 65.000,00
Total da Entidade:	R\$ 1.373.628,00
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.537.1237 - Implantação, Manutenção e Funcionamento do Restaurante Popular	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 80.000,00
44- Investimentos	R\$ 534.481,39
Total da Entidade:	R\$ 614.481,39
13.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Infra Estrutura	
20.544.592.1109 - Construção de Açudes	R\$ 139.000,00
Total da Entidade:	R\$ 139.000,00
Total dos Créditos Especiais:	R\$ 2.127.109,39

DECRETO Nº 686 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 553, de 03 de dezembro de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 553, de 03 de dezembro de 2004, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 553, de 03 de dezembro de 2004, conforme discriminado no anexo único deste Decreto. Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 10 de novembro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 686, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004	
I - Anulação de Dotações	
06.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
12.366.603.2151 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
33 - Outras Despesas Correntes	R\$ 2.500,00
08.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura	
13.391.582.1092 - Construção, Reforma, Restauração e Conservação de Equipamentos Culturais e Turísticos	
44 - Investimentos	R\$ 3.480,00
Total das Anulações:	R\$ 5.980,00
II - Créditos Especiais	
06.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
12.366.603.2151 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
33 - Outras Despesas Correntes	R\$ 2.500,00
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
17.241.513.1125 - Melhoria e Atenção à Pessoa Idosa	
33- Outras despesas Correntes	R\$ 3.480,00
Total dos Créditos Especiais:	R\$ 5.980,00

DECRETO Nº 687 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 558, de 03 de dezembro de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 1º da Lei Municipal Nº 558, de 03 de dezembro de 2004, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 558, de 03 de dezembro de 2004, conforme discriminado no anexo único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 29 de novembro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 687, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004	
I- Anulação de Dotações	
06.101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
121226112165- Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais	
44- Investimentos	R\$ 15.000,00
Total das Anulações:	R\$ 15.000,00
II- Créditos Especiais	
06.101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
12.366.603.2152- Alfabetização de Adultos	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 15.000,00
Total dos Créditos Especiais:	R\$ 15.000,00

DECRETO Nº 688 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara luto oficial por 02 (dois) dias, no Município de Sobral. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o pesar e a indignação que se abateram sobre a população sobralense com o brutal assassinato ocorrido ontem, do jovem Francisco Eder de Souza Venâncio, morto de forma estúpida e cruel em ambiente criado para o lazer e o bem-estar da sociedade sobralense; CONSIDERANDO que a revolta e a dor com a morte do jovem Eder Venâncio, em momento festivo não é menor que o assombro de ver ainda insuficientes as políticas praticadas em Sobral para acolher e proteger a vida humana; CONSIDERANDO, ainda, a violência que choca e revolta a pacífica sociedade sobralense, abismada ante a audácia e absoluta inconsciência dos agentes da espantosa brutalidade, DECRETA: Art. 1º Fica decretado luto oficial por 02 (dois) dias, a partir desta data, no Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 689 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 433 de 26 de junho de 2003, a qual desafetou um bem imóvel deste Município; CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei nº 433 de 26 de junho de 2003, que autoriza o Município de Sobral a doar o bem imóvel desafetado, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à Grendene S/A, o imóvel com extensão de 600m (seiscentos metros) da Av. Pedro Grendene, a partir da Estrada dos Remédios, neste Município. Art. 2º - O bem doado tem a finalidade exclusiva de ampliação de seu Parque Industrial. Parágrafo Único A Empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 690 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que expõe a Lei nº 550 de 1º de dezembro de 2004, a qual desafetou um bem imóvel deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 550 de 1º de dezembro de 2004, que autoriza o Município de Sobral a doar, mediante Processo Licitatório Concorrência Pública nº. 280031/2004, o bem imóvel desafetado, com a finalidade exclusiva de exploração de atividade industrial, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à Empresa F. Leonardo S. de Alcântara - ME, um terreno com

Área Institucional de 4.104,00m², do Loteamento Parque Portal das Flores, situado na Av. Fernando Hélio, neste Município. Art. 2º - O bem doado tem a finalidade exclusiva de exploração de atividade industrial. Parágrafo Único A empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 693 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os lotes 07, 08, 09, 10, situados na Rua Desembargador Moreira da Rocha e lotes 17, 18, 19, 20, da Quadra 39, situados na Rua Sabino Guimarães, Bairro Padre Ibiapina, neste Município, pertencentes ao Sr. José Alci Ribeiro, medindo 11,00m x 33,00m cada, totalizando uma área de 2.904,00m² (dois mil e novecentos e quatro metros quadrados). Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se à Urbanização do Bairro Padre Ibiapina. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 694 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa de taipa pertencente à Sra. Maria Raquel Ferreira Gama, com área construída de 33,00m², situada no Bairro Padre Palhano. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se ao Projeto de Reconstrução de Moradias do Bairro Padre Palhano. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 695 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 11, inciso II da Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, e, CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são gerenciados de acordo com a conveniência da administração, passíveis de exoneração "ad nutum"; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de facultar ao novo plano administrativo a necessária flexibilidade de gerência de pessoal, DECRETA: Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, no âmbito deste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 5045/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 442 de 04 de setembro de 2003, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE ARAGÃO, do cargo de Provimento efetivo de Operador de Computador, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal LUIS EDÉSIO SOLÓN - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 5030/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 523 de 29 de junho de 2004, RESOLVE: Exonerar o Sr. PAULO RUBENS DOS SANTOS MORAIS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Deliza Lopes de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de outubro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Desenvolvimento da Educação em Exercício.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE

ATO Nº 5033/2004 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 227 de 20 de agosto de 1999, c/c a Lei 296 de 30 de março de 2000, RESOLVE: Nomear, a Sra. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente - Sede II - PSF Expectativa, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

ATO Nº 5041/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110 de 13 de Março de 1997, RESOLVE: Exonerar, o Sr. WEBSTER SOUSA FONTENELE, do

cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS 3, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES Prefeito Municipal em Exercício RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário de desenvolvimento da Gestão.

ATO Nº 5042/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110 de 13 de Março de 1997, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA MEIRIANE MEDEIROS VIANA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS- 3, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES Prefeito Municipal em Exercício RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário de desenvolvimento da Gestão.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 050/2004-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 1799/04. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora ZILMAR DE PAULO FIRMO, matrícula 1445, telefonista, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de dezembro de 2004. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA Nº 051/2004-SDG - Dispõe sobre o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2004. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 5º, Inciso IV, Alínea K da Lei nº 296 de 30 de março de 2001; RESOLVE: Art. 1º - Fica declarado facultativo, o ponto dos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 24 de dezembro de 2004. Art. 2º - O dia 31 de dezembro de 2004, terá o expediente normal. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. SECRETARIA DO GESTÃO, em 22 de dezembro de 2004. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2004 - Regulamenta os itens necessários a serem contemplados obrigatoriamente na Licença para a construção de edificações, no âmbito deste Município, e dá outras providências. O Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado ordenamento territorial, mediante o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de se fixarem critérios a serem contemplados obrigatoriamente na Licença para a construção de edificações, no âmbito deste Município; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se assegurar a função social da propriedade, cujo uso e ocupação devem respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental e natural e construído, e o interesse da coletividade; RESOLVE: Art. 1º. São considerados requisitos necessários para a formalização da Licença para a construção de edificações, no âmbito deste Município, a serem obrigatoriamente

contemplados na referida autorização, sem prejuízo das demais exigências legais, os itens a seguir discriminados, a saber: I - em se tratando de obra nova, características relativas ao Projeto Hidrosanitário, com destino final de efluentes; II - que a autorização não implica no reconhecimento de posse ou propriedade do imóvel pelo requerente; III - O compromisso do possuidor e/ou proprietário, de manter a limpeza do logradouro público, nele evitando aglomerado de entulhos e/ou material de construção. Art. 2º. Fica determinado que deve o possuidor e/ou o proprietário manter junto à obra, visivelmente, "Placa de Licença Para Construção". Parágrafo Único. Além da "Placa de Licença Para Construção", deve o interessado manter no local da obra projeto devidamente aprovado, bem como, uma via da respectiva Licença. Art. 3º. Para o cálculo do indicador urbano "Taxa de Permeabilidade", a ser observado para pisos intertravados, paralelepípedos e pedra tosca, deve-se considera o percentual de 50% (cinquenta por cento). Art. 4º. É condição necessária para a expedição da "Certidão do Habite-se", no caso de edificações com área construída acima de 750m², a apresentação do Certificado de Vistoria concedido pelo Corpo de Bombeiros. Art. 5º. Para as edificações antigas, que não estejam rigorosamente adequadas às normas constantes no PDDU, poderão ser expedidas apenas Laudo Técnico de Vistoria, em substituição ao "Habite-se". Art. 6º. Nas áreas que contenham recursos hídricos, porém, não estejam protegidas no Plano Diretor, deve o possuidor e/ou proprietário apresentar projeto de drenagem, com posterior execução, sob o crivo a Secretaria, para, após, ter autorizada sua licença para construção. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, Sobral-Ce, aos 27 de dezembro de 2004. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ - IDECC

TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ - IDECC E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA. Pelo presente instrumento, o Instituto de Desenvolvimento, Educação e Cultura do Ceará - IDECC, Sociedade Civil de Direito Privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 04.031.723/0001-09 com sede à Av. Dr. Guarany nº. 981, centro, em Sobral, Ceará, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Vicente de Paula Maia Santos Lima, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 004.419.374-20 e no RG. Sob o Nº. 189.660-SSP-CE., Resolve DOAR sem quaisquer ônus para a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CGC/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representada por seu Vice-Reitor Prof Gregório Maranguape da Cunha, os equipamentos especificados nas clausulas seguintes e anexo I. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** Constitui objeto do presente termo, a doação de equipamentos no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por parte do IDECC à UVA nos termos do artigo 1.165 e Seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento da Biblioteca Virtual da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA. Sobral-Ce, conforme anexo I deste Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA -** Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus para UVA. **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCORDANCIA -** Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E por assim haverem acordado, assinam o presente Termo em duas vias na presença de

duas testemunhas que também assinam, _ara que produzam Seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, CE, 13 de dezembro de 2004. VICENTE DE PAUTA MAIA SANTOS LIMA - Presidente do IDECC GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA.

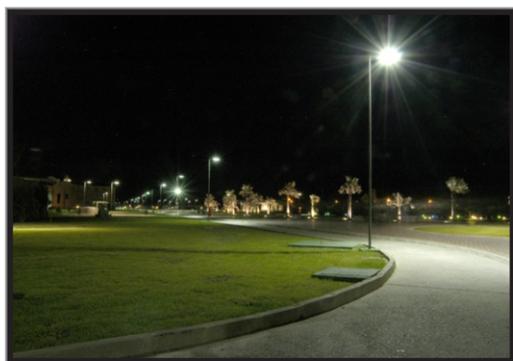
PRODUTO	QTD.
Microcomputador	
ATLON 2.6, Motherboard Soyo Dragon Plus	
20, 256 MB DDR, Monitor de 15 Marca	
SANSUNG c/ Rede 10/100, vídeo e som, HD	2
40GB com cooler, CDRom LG 52x, Drive 1.44,	
Gabinete 4 baias, Teclado e Mouse ótico e kit	
multimídia.	
No-Break STAY 1200 - Marca Microsol	2
TOTAL	

INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA - O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CGC/MF sob o Nº 05.107.668/0001-56. com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251. Meireles. Fortaleza-Ce. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve DOAR, sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno. inscrita no CGC/MF 07.841.622/0001-20. com sede administrativa na Av. da Universidade. 850. Bairro Betânia. Sobral.CE. Neste ato representada por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha - o adiante especificado: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** Constitui objeto do presente termo a doação de equipamentos no valor de R\$ 19.511.00 (dezenove mil. quinhentos e onze reais) por parte do IDJ à UVA nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos Centros e Departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA. Sobral-Ce, conforme anexo I deste Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA -** Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 19.511.00 (dezenove mil, quinhentos e onze reais) e consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDJ a UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA -** Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. É. por assim haverem acordados assinam o presente Termo em duas via na presença de duas testemunhas.. que também assinam. Para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza-Ceará. 11 de dezembro de 2004. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação nº 01 IDJ-UVA	
OTD.	ESPECIFICAÇÃO
	- Computador AMD Athlon XP + 2.2Ghz c/ Cooler
	- Memória DDR 256MB PC 333Mhz
	- Placa Mãe SOYO Dragon Plus 2.0
	- HD 40GB 7200rpm c/ Cooler
	- Placa de Vídeo 32MB AGP
06	- Unidade de CD-ROM 52X LG
	- Gabinete ATX c/ Fonte de 400W P4
	- Monitor Samsung 15"
	- Teclado
	- Mouse Óptico c/ barra de rolagem
	- Caixas de som amplificadas
06	No-Breaks Microsol Stav 1200
03	Gravadores de CD LG
01	Impressora a Jato de Tinta HP 656C
01	Swith D-Link 16 Portas 10/100Mbps
06	Mesa c/ duas gavetas (1,20x064)
06	Cadeira Secretária Injetada
Valor Total	

Complexo Urbanístico do Rio Acaraú



- * Urbanização da Margem Esquerda do Rio Acaraú.
- * Barragem Vertedouro Dr. José Cândido;
- * Ponte Senador Paula Pessoa;
- * Duplicação Av. Fernandes Távora;